



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.189/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

10 IMPAS – INST. MUNIC. PREV. ASSIST. SERV. S. MAR
10.03 Seguridade Social
10.03.09.272.0030.0.053 Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Segurados do RPPS
3.1.90.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0050 – RPPS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

99 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência
99.99.99.997.9999.9.990 Reserva de Contingência
9999.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0050 – RPPS


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de outubro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete